STM-DIDOC-SELIC

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO nº 122, de 25 de junho de 2003.

Altera a Resolução nº 119/2003, acrescentando o parágrafo único ao seu artigo 2º.

O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário na 10ª Sessão Administrativa, realizada em 25 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução nº 119, de 02 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Os valores fixados no art. 1º serão reajustados, por Ato Normativo da Presidência do Superior Tribunal Militar, toda vez, e de igual forma, que alteração ocorrer em matéria similar, no âmbito do Conselho da Justiça Federal."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar.

Alte Esq CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE
Ministro-Presidente